



LEI Nº 2386/2008
De 29 de setembro de 2008

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº. 2.317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007, COM ATUAL TEOR DADO PELA LEI Nº 2329, DE 23 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 2317, de 19 de dezembro de 2007, com atual teor dado pela Lei nº 2329, de 23 de janeiro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obra de Equipamento Social nos Conjuntos Habitacionais CDHU “B1 e B2” no Jardim Bonança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo”.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2007 e revogando as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Sec. de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos